

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CHAMADA DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICA ESTUDANTIL - NEPOMUCENO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DO CEFET-MG - CAMPUS NEPOMUCENO

A Coordenação de Política Estudantil de Nepomuceno torna público o processo para seleção de projetos visando à concessão, para 2016, de 03 bolsas para o Programa Bolsa de Complementação Educacional e convida os servidores desta instituição de ensino a apresentarem propostas, de acordo com o estabelecido nesta Chamada.

1. PROGRAMA

1.1 Objetivos

Os Projetos para o Programa de Bolsa de Complementação Educacional do CEFET-MG têm como principais objetivos:

- a) possibilitar aos estudantes de baixa condição socioeconômica, regularmente matriculados no CEFET-MG suporte financeiro que contribua para sua permanência na instituição e conclusão de seu curso;
- b) possibilitar aos bolsistas complementação de sua aprendizagem através do desenvolvimento de atividades consonantes com os conhecimentos teóricos adquiridos no curso;
- c) possibilitar o aperfeiçoamento técnico científico, cultural e social vinculado com sua formação acadêmica;
- d) promover a incorporação de responsabilidades profissionais consonantes com os conhecimentos específicos do curso;
- e) possibilitar aos estudantes vivência de situações de trabalho em empreendimentos e projetos sociais de extensão que beneficiem a comunidade;
- f) dotar o CEFET-MG de melhores condições para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas de extensão, de pesquisa e de treinamento profissional para os fins prioritários enunciados nesta Chamada;
- g) potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas, projetando a natureza das mesmas e a missão do CEFET-MG;
- h) possibilitar maior interação entre o ensino técnico de nível médio e a graduação.

1.2 Cronograma

Inscrição de Projetos: de 27/04 a 20/05/2016

Avaliação das propostas: de 23 a 31/05/2016

Divulgação dos resultados: 01º/06/16

1.3 Número de Bolsas

A Coordenação de Política Estudantil de Nepomuceno do *Campus* Nepomuceno do CEFET-MG disponibilizará para esta Chamada um total de 03 bolsas. Para os seguintes cursos:

Ensino médio e técnico:

- Eletrotécnica
- Mecatrônica
- Redes de Computadores

Graduação:

- Engenharia Elétrica

1.4 Critério de Seleção dos Bolsistas, Valores e Duração das Bolsas

a) A seleção de bolsistas para os projetos será realizada pela Coordenação de Política Estudantil de Nepomuceno do *campus* NEPOMUCENO e seguirá os critérios

- socioeconômicos do Programa de Bolsa de Complementação Educacional no CEFET-MG;
- b) O valor da bolsa é de R\$ 520,00 – ensino médio/técnico e graduação;
 - c) A bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período.

1.5 Prazo de Execução

O prazo de execução dos projetos selecionados nesta Chamada será de, no máximo, 12 (doze) meses a contar da data efetiva de início dos trabalhos.

1.6 Condições de Participação

a) Poderão apresentar propostas a esta Chamada, servidores do quadro permanente e temporário do CEFET-MG, em efetivo exercício, ou pesquisador visitante do CEFET-MG que:

- I. possuam título de graduação para supervisão de estudantes de graduação;
- II. tenham simultaneamente, sob sua supervisão, o máximo de 2 (dois) Projetos na Bolsa de Complementação Educacional;
- III. possuam formação correlata à área do projeto proposto;
- IV. exerçam, no CEFET-MG, atividade correlata à área do projeto proposto.

b) Os Projetos apresentados deverão:

- I. obedecer às diretrizes de natureza acadêmica de ensino, pesquisa e extensão;
- II. obter aprovação da coordenação do curso a que a bolsa pleiteada seja vinculada.

2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Prazo Limite e Local de Inscrição

2.1.1. As propostas de projetos deverão ser encaminhadas à Coordenação de Política Estudantil do *campus* NEPOMUCENO, no período de 27/04 a 20/05/2016 por e-mail, para os seguintes endereços eletrônicos abaixo relacionados, ou por escrito na CPE ou recepção do campus: marianacoelho@nepomuceno.cefetmg.br, ludmila@nepomuceno.cefetmg.br.

2.2 Inscrição

- a) As inscrições das propostas de projetos deverão ser realizadas mediante a entrega da versão impressa e/ou eletrônica do "Formulário de Proposta de Projeto" (ANEXO II);
- b) Os documentos deverão ser assinados pelo supervisor, pelo coordenador do curso/área a que as vagas pleiteadas estejam vinculadas e pelo chefe imediato do setor onde o estudante realizará as atividades;
- c) A Coordenação de Política Estudantil de Nepomuceno disponibilizará o impresso citado no item "a" na página inicial do sítio do campus NEPOMUCENO do CEFET-MG: <http://www.cefetmg.br/nepomuceno>

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas direcionadas a esta Chamada deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

- I. clareza e precisão dos objetivos definidos;
- II. caracterização e justificativa da proposta;
- III. explicitação dos procedimentos metodológicos;
- IV. cronograma de execução;
- V. detalhamento da infra-estrutura e dos recursos existentes para a execução da proposta;
- VI. descrição dos resultados esperados, considerando-se a geração de produtos ou processos como publicações, manuais, protótipos, novas metodologias, tecnologias sociais, etc, além da abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa;
- VII. detalhamento do Plano de Trabalho dos bolsistas;
- VIII. contribuição efetiva da proposta de projeto para a formação acadêmica do estudante;
- IX. descrição do processo de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) Caberá à Coordenação de Política Estudantil de Nepomuceno sugerir nomes de professores e presidir Comissão instituída para avaliação das propostas desta Chamada;

- b) Os critérios de avaliação deverão considerar a coerência e o conteúdo teórico das propostas, expressos na documentação apresentada;
- c) A avaliação será feita considerando-se os 11 quesitos identificados na **Tabela de Avaliação**. Para fins de avaliação, os itens terão caráter eliminatório ou classificatório conforme a seguinte discriminação:
- I. serão eliminadas as propostas que não atenderem aos quesitos 1, 2 e 3;
- II. a título de paridade entre as propostas e para efeito classificatório, será atribuída nota mínima de 0,0 (zero) e máxima de 10,0 (dez) para os quesitos de 4 a 11.

Tabela de Avaliação

Quesitos do Projeto	Pontuação		Peso
	Mínima	Máxima	
1. Entrega da documentação devidamente preenchida e no prazo estabelecido	Eliminatório		
2. Vinculação e contribuição efetiva da proposta de projeto para a formação acadêmica do estudante no CEFET-MG	Eliminatório		
3. Atendimento às condições de participação expressos no item 1.6	Eliminatório		
4. Clareza e aplicabilidade da proposta de projeto	0	10	0,1
5. Cronograma de execução	0	10	0,1
6. Infraestrutura e recursos disponíveis	0	10	0,2
7. Metodologia de acompanhamento do bolsista pelo supervisor	0	10	0,2
8. Conteúdo e variabilidade das atividades do bolsista ao longo do período	0	10	0,3
9. Natureza dos produtos derivados da atividade do bolsista	0	10	0,1
10. Abrangência do projeto com relação a diferentes séries e modalidades (Integrado, Concomitância Externa e Subseqüente) no perfil indicado do bolsista	0	10	0,1
11. Avaliação positiva do desenvolvimento do projeto em caso de proposta já desenvolvida ou em desenvolvimento no Programa	0	10	0,1

d) No item 11 da Tabela acima, considera-se positiva a avaliação de um projeto que tenha apresentado:

- I. atividades cujo conteúdo tenha contribuído para a formação acadêmica do estudante no curso;
- II. variabilidade das tarefas realizadas pelo bolsista;
- III. acompanhamento do bolsista pelo supervisor em nível satisfatório;
- IV. alcance dos resultados previstos.

e) A pontuação final do projeto (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão instituída para avaliação das propostas desta Chamada multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \sum (a \cdot p), \text{ onde:}$$

P = pontuação final do projeto;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito.

5. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

- b) Será desclassificada a proposta que:
- I. não atender aos itens 1, 2 e 3 da Tabela de Avaliação;
 - II. não atingir, nos itens de 4 a 10, o mínimo de 60% do total de pontos possíveis de acordo com a Tabela de Avaliação.
- c) A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão instituída para avaliação das propostas desta Chamada que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com esta Chamada ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis.
- d) Durante o processo de análise, a Comissão instituída para avaliação das propostas desta Chamada poderá recomendar adequações na orientação e nos cronogramas propostos, mediante justificativa.
- e) Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
- I. conteúdo e variabilidade das atividades do bolsista ao longo do período;
 - II. infraestrutura e recursos disponíveis no setor de trabalho do bolsista;
 - III. metodologia de acompanhamento das atividades do Bolsista pelo supervisor.
- f) Concluído o processo de avaliação, a Comissão instituída para avaliação das propostas desta Chamada divulgará o resultado através da Coordenação de Política Estudantil do *campus* Nepomuceno.
- g) Após a divulgação dos resultados, havendo desistência por parte do proponente, o mesmo deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Política Estudantil que convocará a próxima proposta, respeitada a ordem de classificação.

5.1 Resultado da Avaliação

O resultado oficial deste processo seletivo será divulgado até o dia 01º/06/2016 nos murais do campus e na Coordenação de Política Estudantil- *campus* Nepomuceno e publicado no sítio do CEFET-MG <http://www.cefetmg.br/nepomuceno>.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação dos projetos serão realizados pela Coordenação de Política Estudantil do *campus* Nepomuceno e ocorrerá por intermédio de:

- a) atestado mensal de frequência dos bolsistas em atividade, assinado pelo mesmo e seu respectivo supervisor;
- b) relatórios parciais das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, incluindo assinatura do supervisor e do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c) relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 15 (quinze) dias após o término da vigência do projeto, que deverá ser elaborado de acordo com o modelo de relatório final disponibilizado pela Coordenação de Política Estudantil e deverá incluir a assinatura do supervisor e do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d) verificação "*in loco*" dos projetos, ficando a cargo da Coordenação de Política Estudantil definir a metodologia apropriada para a realização dos contatos;
- e) é de responsabilidade do supervisor do bolsista a gestão da elaboração dos relatórios de atividades do estudante sob sua supervisão, os quais deverão ser encaminhados à Coordenação de Política Estudantil.

7. PUBLICAÇÕES

As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e o Programa Bolsa de Complementação Educacional como apoiadores.

8. NORMAS APLICÁVEIS

- a) Compete à Coordenação de Política Estudantil poderes para orientação, realização e divulgação e à Secretaria de Política Estudantil do CEFET-MG e à Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário – DEDC, poderes de fiscalização deste processo seletivo.
- b) Compete ao supervisor, dentre outras atribuições, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução das atividades do bolsista.
- c) Compete ao orientador, que será o coordenador de curso/área ou chefe de

Departamento Acadêmico, orientar os estudantes bolsistas vinculados à sua Coordenação ao longo do processo de participação no programa, além de outras atribuições.

d) Caso algum proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta Chamada, a Coordenação de Política Estudantil aceitará recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação.

e) A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

f) Caso parte das atividades necessitem ser realizadas fora da instituição de ensino, o supervisor deverá apresentar, na Proposta de Projeto, a origem dos recursos que irão custear os deslocamentos dos bolsistas.

g) A inscrição dos projetos no processo seletivo implica a aceitação por parte dos proponentes das normas estabelecidas para o programa de concessão de bolsas da Secretaria de Política Estudantil e, inclusive, do cronograma do processo seletivo divulgado nesta Chamada.

h) Deverá ser comunicado à Coordenação de Política Estudantil qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho dos bolsistas, acompanhada da devida justificativa e sugestão sobre as providências pertinentes, quando for o caso.

i) Poderá ocorrer a substituição de bolsista dentro do calendário anual da Coordenação de Política Estudantil, desde que o período para o novo bolsista não seja inferior a 4 (quatro) meses. O pedido de substituição ou cancelamento da bolsa deverá ser encaminhado, por escrito, à Coordenação de Política Estudantil de Nepomuceno.

j) Os bolsistas solicitados para desenvolvimento do projeto deverão pertencer a cursos cuja formação seja correlata a do supervisor e do orientador.

k) O número de bolsas a ser concedido a um supervisor será, no máximo, de 2 (bolsas) por projeto.

l) A entrega dos documentos relacionados no item **6.e**, bem como a participação em eventos realizados e apoiados pela Coordenação de Política Estudantil ou pela Instituição são requisitos obrigatórios para o recebimento do Certificado de Participação neste Programa.

m) Estudantes e servidores em situação de inadimplência junto à Coordenação de Política Estudantil e/ou ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG ficarão impossibilitados de participar desta Chamada de proposta.

n) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Coordenação de Política Estudantil, diretamente, no *campus* Nepomuceno ou pelo telefone: (35) 3861-4508.

10. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão instituída para avaliação das propostas desta Chamada.

11. PRAZO DE VALIDADE

Essa Chamada entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 15 de junho de 2016.

Nepomuceno, 25 de abril de 2016.

Coordenação de Política Estudantil
Campus Nepomuceno